

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Confeção Troféus entrega na sessão solene do Prêmio Mulher Destaque no Município de Pimenta Bueno, às homenageadas pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Os objetos deste Termo de Referência serão solicitados integralmente ao fornecedor.

1.3. Os itens serão solicitados conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONFEÇÃO DE TROFÉUS EM MDF, MEDINDO 15CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM GRAVAÇÃO A LASER, RECORTE ALUSIVO AO ROSTO FEMININO COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E DETALHES NA COR ROSA CLARO; BASE FIXADORA ESTÁVEL; ESCRITA DA FRASE “PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO” COM A ESCRITA ABAIXO “CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO” MODELO DE REFERÊNCIA:	UND	30





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste termo justifica-se com a finalidade de homenagear o Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de Março.

2.2. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. Vincula-se, ainda, à Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

2.4. Fica vinculado ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, a Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 54/2025 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. Após análise das circunstâncias, da natureza do objeto e da estrutura patrimonial que a Câmara Municipal possui, conclui-se a aquisição de medalhas é uma forma tangível de reconhecimento e valorização das mulheres em diversos campos, incluindo ciência, arte, esportes, negócios, educação, entre outros. Essa prática destaca a relevância do papel desempenhado por mulheres inspiradoras e serve como um gesto de gratidão pela sua contribuição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O material deverá ser entregue na sede Câmara Municipal de Pimenta Bueno, end: Av. Castelo Branco,930 - CEP 76970-000 Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno-RO.

5.2. O prazo para a entrega dos materiais será 20 (vinte) dias corridos após a emissão e recebimento da nota de empenho.

5.3. Antes da entrega, a empresa contratada deverá se solicitado apresentar à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno o modelo dos troféus para aprovação, garantindo a conformidade com as especificações presentes no presente termo.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto licitado.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e recebimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.3. O responsável pela fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.



III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.8. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos bens e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.9. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0328]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

7.11. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.1. Quando do julgamento por Lote, o participante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

8.1.2. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM 6. DA HABILITAÇÃO do Edital de Dispensa de Licitação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preços atualizados, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

8.5. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

9. DOS VALORES

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

11. DAS GARANTIAS



11.1 A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia contratual referente aos objetos deste termo conforme disposto no art. 26 e inciso II e art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

11.2 A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do instrumento de contratação.

11.3 No descumprimento das conformidades e requisitos deste presente termo aplicar-se-á as disposições constantes nas Leis Federais 14.133 de 25 de dezembro de 2020 e 8.078 de 11 de setembro de 1990.

12. CONCLUSÃO

12.1. Depois de verificada a existência da necessidade da aquisição dos bens, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Submetemos a análise técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 30 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Gabriel Natan da Cruz Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Dispensa 010/2025	25/02/2025

ID: 1483011	Processo	Documento
CRC: 12FF0AB8		
Processo: 51-54/2025		
Usuário: CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI		
Criação: 25/02/2025 12:19:23	Finalização: 25/02/2025 12:20:40	

MD5: **12BD0059E29C289FAB81D96C3731EA14**
SHA256: **CE4098BA55B037D8AF9FEAE477C8E6C549D9A466751B84E3A2F03B097A532CC6**

Súmula/Objeto:

Termo de referência ref. a Dispensa de Licitação.


INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RO	25/02/2025 12:19:23
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS	25/02/2025 12:19:23
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS	25/02/2025 12:20:52
--	--	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

 MARCIA PEREIRA RIOS	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	25/02/2025 12:27:24
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 1483011 e o CRC 12FF0AB8.